

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2019

Objeto do termo de Cooperação: Implementação da oferta de ensino da educação básica nas unidades prisional do Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM.

Período de Vigência: 02 (dois) anos

Fiscal do Convênio: SUSIPE: Soliene Maria de Melo Paiva

SEMED:

1 – DADOS DO CONCEDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			CNPJ: 05.105.283/0001-50
Endereço: RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, 754, BAIRRO CENTRAL			
Cidade: CAMETÁ	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68.400-000	DDD/TELEFONE: XXXXXX
Nome do Responsável DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO			CPF: 633.984.942-34
CI/Órgão: XXXXXXX	Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Função: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	

2 – DADOS DA CONVENIENTE:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – SUSIPE/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, S/N, BAIRRO CAMPINA			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.010-100	(91) TELEFONE: 3239-3200
Nome do Responsável JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 18404 – PM/PA	Cargo: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS	Função: SECRETÁRIO	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 – <u>Título do Projeto:</u> Implementação da oferta de ensino da educação básica na unidade prisional de Cametá.	Período de Execução	
	26/09/2019	26/09/2021
3.2 – <u>Identificação do Objeto:</u> O presente Termo de Cooperação Técnica, formalizado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a Secretaria Municipal de Educação de Cametá – SEMED, tem como proposta ofertar a educação básica na Unidade Penal, através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.		
3.3 – <u>Justificativa do Objeto:</u> De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano. Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define a educação em suas diversas vertentes, quais sejam: a Educação Formal, a Educação não-formal e a Educação Informal. Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Ou seja, seu texto desmitifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, afirmando um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.		

4 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

4.1 UNIDADE PRISIONAL DO INTERIOR

UNIDADE PRISIONAL - INTERIOR	CENTRO DE ENSINO	Nº DE EDUCANDOS
Centro de Recuperação de Cametá – CRRCAM: Rua Euclides Figueiredo, s/n - Matinha.	EMEF – General Osório	40

4.2 DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS 2019

Centro de Recuperação Regional de Cametá	
MANHÃ	
SALA 1	20 alunos
2ª Etapa do Ensino Fundamental	
TARDE	
3ª Etapa do Ensino Fundamental	20 alunos

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

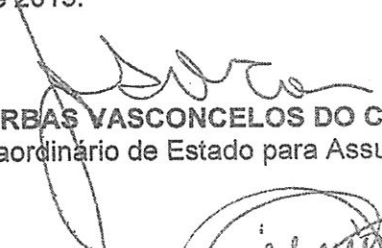
A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, mas especificamente a formal, nos estabelecimentos penais: **O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.**

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação objetiva ampliar a oferta da alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA no estabelecimento prisional, garantindo a parceria entre a SEMED/SECADI/MOVA/DEPEM/CEJA/SUSIPE ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade.

9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado.

Belém/PA, 26 de setembro de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários


DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Cametá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
004/2019 CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ -
SUSIPE, E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL-SEMED, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-SEMED**, CNPJ nº 05.105.283/0001-50, com endereço na Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Central, CEP 68.400-000, Cametá/PA, representado pelo Sr. Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 633.984.942-34, doravante denominada **CONCEDENTE** e **ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Tamoios, 1592, Bairro Campina, CEP: 66025-125, Belém/PA, devidamente representada por seu Secretário Extraordinário, o Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENIENTE**, por este instrumento e considerando o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE) sobre educação em espaços de privação de liberdade, considerando a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, e ainda, o que dispõe a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 68.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica na unidade prisional do Centro de Recuperação Regional de Cametá/CRRCAM, a seguir discriminadas, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme a redação abaixo e o Plano de Trabalho anexo, a fim de atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO

A oferta de educação para jovens e adultos no estabelecimento prisional obedecerá aos seguintes fundamentos:

a) Será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;

b) Estará calcada na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, medidas de segurança interna e externa do estabelecimento prisional, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivas aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança;

c) Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou municipais;

d) Estará associada às ações complementares de educação, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;

- e) Preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;
- f) Poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais, devendo nestes casos existir a anuência dos conveniados;
- g) Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas a projetos de leitura;
- h) Contemplará, sempre que possível, com outras atividades curriculares;
- i) Será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;

CLÁUSULA TECEIRA: DA UNIDADE PRISIONAL OBJETO DO ACORDO:

A unidade prisional que é parte neste convênio é a seguinte: Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM: Rua Euclides Figueiredo, s/nº, Matinha, regime fechado e semiaberto, com capacidade para atender 30 (trinta) educandos;

1) CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete conjuntamente à SUSIPE e à SEMED:

- a) Contribuir para o bom funcionamento da atividade de educação nos estabelecimentos prisionais, objeto do presente instrumento, assegurando o cumprimento dos padrões e das normas de segurança constantes no Regimento Interno da Unidade Prisional da SUSIPE, proporcionando dessa forma um ambiente seguro e adequado à oferta da educação para os funcionários da SUSIPE, corpo docente e discente;



b) Assegurar o atendimento com turmas de, no máximo, 30 (trinta) educandos, respeitando as especificidades de estrutura física, dinâmica de movimentação de presos e aspectos de segurança de cada unidade prisional, com o devido acompanhamento da Diretoria de Reinserção Social, por meio da Coordenadoria de Educação Prisional - CEP;

c) Garantir, na unidade prisional, o Processo Educativo em dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta do ensino, inclusive visando atender as pessoas presas que desenvolvam atividades laborais, internas ou externas ao estabelecimento prisional;

d) Assegurar o funcionamento do calendário letivo de aulas em todas as unidades prisionais, com início simultâneo e término diferenciado para a unidade de acordo com suas especificidades, garantir período de segunda a sexta-feira, respeitando as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;

e) Assegurar que a atividade prioritária da pessoa presa seja o comparecimento à aula, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista nos estabelecimentos prisionais, manutenção da segurança externa ou interna da unidade prisional, ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais. Em tudo observado o princípio norteador deste acordo, qual seja: **"Aula pretere a tudo"**;

f) Elaborar e definir as propostas didático-pedagógicas das ações específicas a serem desenvolvidas junto aos educandos, obedecendo à competência legal dos partícipes;

g) Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, por meio de equipe técnica a ser designada pelos partícipes;

h) Matricular, acompanhar e organizar a documentação dos educandos, conforme calendário estabelecido pela Coordenação do Convênio; elaborando e implantando o Projeto Político Pedagógico - PPP que atenda as necessidades educacionais do público alvo. Determinando-se que para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, **seja respeitado o prazo de até 120 (cento e vinte)**



dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, por meio de comissão de servidores dos órgãos partícipes, designados mediante de ato administrativo para essa finalidade;

i) Utilizar a Certidão Carcerária para efeito de matrícula da pessoa presa nas unidades de ensino, enquanto a documentação exigida do aluno não estiver disponibilizada. Documento este, que terá o condão de garantir a continuidade dos estudos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

j) Participar de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades escolares, na pessoa dos Coordenadores;

k) Criar alternativas para o atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasse;

l) Efetuar o registro da frequência dos docentes designados para execução deste Termo de Cooperação e fazer o encaminhamento mensal para o setor competente;

m) Avaliar continuamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes e especialistas em educação da SEMED, que desenvolvam suas atividades na educação de pessoas presas de acordo com os critérios legais;

4.2. Compete a SEMED:

a) A Secretaria de Educação do Município de Cametá cumprirá suas obrigações em duas etapas. A primeira etapa consiste em disponibilizar um professor para ministrar aulas aos detentos beneficiados para cumprimento dos períodos referentes à 3º e 4º anos do ensino fundamental. A segunda etapa consistindo em disponibilização de três professores para ministrar disciplinas referentes ao currículo dos alunos de 5º e 6º anos do ensino fundamental, respectivamente ministradas (as duas etapas) nos turnos vespertino e matutino.

b) As jornadas de trabalho serão de 40 (quarenta) horas semanais para os professores.

c) Estabelecer cronograma periódico de supervisão, na unidade prisional atendida por este Convênio, com assessoramento pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo ensino aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



- d) Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo compromisso ético-profissional exigido para o trabalho sócio-educativo;
- e) Atestar o grau de escolaridade das pessoas presas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado;
- f) Assegurar que a avaliação do discente dar-se-á de forma processual e qualitativa, respeitando às especificidades da realidade do sistema penitenciário;
- g) Assegurar, junto ao corpo docente, a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe, com a frequência diária, bem como o lançamento e entrega de notas e do Plano de Ensino, conforme calendário estabelecido pela Coordenação Pedagógica;
- h) O profissional designado para atuar em nome da SEMED deverão apresentar relatório bimestral de atividades desenvolvidas e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar a qual as turmas estiverem vinculadas;
- i) Designar fiscal para acompanhar, assessorar, avaliar e supervisionar a perfeita execução do objeto do presente Convênio e a implantação do Projeto Pedagógico.
- j) Avaliar a permanência dos servidores professores, designados para atuar no presente projeto, promovendo a substituição dos mesmos, mediante solicitação justificada pela SEMED/SUSIPE ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste termo;
- k) Garantir a continuidade do ensino prestado nas unidades prisionais, efetuando a substituição de professores afastados, em razão de concessão de licença, lotando docente substituto, a título de pró-labore, por todo o período de afastamento daquele;
- l) Garantir a distribuição de livros para o desenvolvimento das ações educativas nas unidades prisionais;
- m) O local de implantação será da própria unidade prisional, em sala de aula climatizada ofertada no próprio CRRCAM,
- n) Implantar, de forma experimental, novas propostas metodológicas que atendam às especificidades educativas na unidade prisional, tais como: áreas de conhecimentos, metodologias de tele-salas e outras que venham a ser pactuadas entre as partes conveniadas;

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 66.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



o) Garantir a lotação de apoio administrativo para trabalhar nas ações do presente Convênio, nos turnos da manhã e tarde.

4.3. Compete a SUSIPE:

a) Garantir condições de segurança necessárias no estabelecimento prisional, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Convênio;

b) Disponibilizar os espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;

c) Garantir a realização do processo educativo no interior da Unidade Prisional do Estado do Pará, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea "a" da Cláusula Segunda do presente instrumento;

d) Disponibilizar Agentes Prisionais para acompanhar as atividades educacionais, na proporção de 01 (um) Agente Prisional para cada grupo de 10 (dez) alunos;

e) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica na unidade prisional, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência dos discentes e vistoriar o controle de frequência dos presos realizado pelos docentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, controle de frequência dos docentes, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas e implantação do Projeto Político Pedagógico - Educando para a Liberdade - de acordo com a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e pela Política Nacional de Educação Prisional;

f) Solicitar à SEMED, por meio de relatórios e/ou nota técnica, a substituição de servidores - professores e técnicos - designados para atuar no presente Termo, que não cumpram os critérios estabelecidos pela SUSIPE.

g) Articular parcerias com as instituições governamentais e não governamentais, para promoção e implantação de cursos profissionalizantes de formação técnica.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, Nº 754,
BAIRRO CENTRAL, CEP 68.400-000, CAMETÁ-PA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos
CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



O acompanhamento e fiscalização do presente Convênio serão exercidos por meio da **Coordenadoria de Educação**, que será formada por um membro de cada um dos conveniados.

- a) Conhecer minuciosamente os termos do Convênio e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do Convênio;
- c) Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável aquelas que fugirem a sua competência;
- d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhadas das justificativas pertinentes;
- e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias após findo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O desenvolvimento das ações do presente Convênio correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes, conforme prevê a legislação sobre o uso de recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA
Secretaria de Educação do Município de Cametá
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio será publicado por qualquer dos partícipes no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cametá-PA, 26 de setembro de 2019.


DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
Secretário de Educação do Município de Cametá


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome:

CPF: nº

CPF: nº

PARÁGRAFO SEXTO – Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária da SUSIPE (BANPARÁ, Conta Corrente nº 182.389-2, Agência 0011) indicando no formulário de depósito a razão social do licitante e, posteriormente, apresentar o referido comprovante ao setor de contratos e financeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a opção seja para utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

PARÁGRAFO OITAVO – Se prestado na forma de fiança bancária ou seguro garantia, a garantia deverá ter validade a vigência do contato;

PARÁGRAFO NONO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá contar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do código civil;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízos causados no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso haja alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo de 7(sete) dias úteis;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Protocolo: 479508

CONTRATO

CONTRATO: 037 EXERCÍCIO: 2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019/CPL/SUSIPE

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar a Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Estações de Tratamento de Esgoto-TE's Compactas e a execução de serviços de engenharia, contemplando as instalações das redes de lançamento, adequação e ampliação do sistema de tratamento de esgoto. Sendo: Lote 1 - (Item 01- Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua e o Anexo I do Centro de Triagem Masculino e Item 02- Berçário e o Anexo II do Centro de Triagem Masculino), a ser executado nos moldes dos Projetos apresentados por ocasião da Concorrência Pública nº 002/2019/SUSIPE.

VALOR TOTAL: 1.100.990,56 (um milhão, cem mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 52.201.03.421.1425.8283 e pela Natureza de Despesa 339039, fonte: 0101

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019

VIGÊNCIA: 26/09/2019 A 24/03/2020 (180 dias)

CONTRATADO: SANTORINI CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO: Passagem São Pedro, nº 10, Sala 04, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/Pará.

CEP: 67113-320

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 479119

CONTRATO: 039 EXERCÍCIO: 2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2019/SUSIPE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de 250 (duzentas) sacas de 25kg de Ração Canina (Cão Adulto), para atender a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme as quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 52.201.03.421.1425.8283, natureza: 339030, fonte: 0101

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

VIGÊNCIA: 27/09/2019 A 27/09/2020 (12 meses)

CONTRATADO: AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Domingos Marreiros, nº 1573, Bairro: Umarizal, CEP: 66060-160

Belém/PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 479135

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2019 Processo: 2019/472634

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na educação profissional de jovens e adultos em situação de privação de liberdade com os cursos profissionalizantes de Mecânico refrigeração e climatização, visando atender as demandas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br

Responsável pelo certame: Rafaela Silva Rodrigues

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 10/10/2019

Hora da Abertura: 14h00m. (Horário de Brasília)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 52.201-03.421.1422.8228

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 0270/0670

Origem do Recurso: Estadual

Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479260

Pregão Eletrônico nº 038/2019

Processo: 2019/323723

Objeto: AQUISIÇÃO DE 7.600 (SETE MIL E SEISCENTOS CADEADOS), visando atender as demandas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br

Responsável pelo certame: Rafaela Silva Rodrigues

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 10/10/2019

Hora da Abertura: 09h:30m. (Horário de Brasília)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 52.201.03421.1425.8283

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479254

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação: 12/2019/SUSIPE

Data: 27/09/2019

Valor: R\$ 1.611,93(Mil Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos)

Objeto: Aquisição de 01(uma) chocadeira, para suprir as necessidades desta SUSIPE

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 27/09/2019

Orçamento:

Programa de trabalho: 52.201-03.421.1425.7566

Natureza de despesa: 449052 Fontes de recurso: 0262

Contratado: A.L.PAES BOULHOSA-ME

Endereço: Praça Carneiro da Rocha n.919-L/03,Bairro:Cidade Velha

Belém/PA- Cep: 66020--160

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 479085

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica Nº: 005 - Exercício: 2019

Objeto: formalização de parceria para concessão de descontos em benefício dos servidores da SUSIPE na prestação de serviço de pilates..

Assinatura: 20/09/2019 - Vigência: 20/09/2019 a 20/09/2020.

Valor: R\$ 0,00

Primeiro partícipe: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE

Segundo partícipe: Camilo Brabo Estúdio de Pilates

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479163

Nº: 004 - Exercício: 2019

Objeto: implementação da oferta de ensino da educação básica na unidade prisional do Centro de Recuperação Regional de Cametá/CRRCAM, a seguir discriminadas, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA.

Assinatura: 26/09/2019 - Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020.

Valor: R\$ 0,00

Concedente: Secretaria de Educação Municipal de Cametá.

Conveniente: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479167

CONVÊNIO

Nº: s/n - Exercício: 2019

Objeto: facultar aos funcionários e associados adimplentes da SUSIPE o acesso aos serviços desenvolvidos/prestados pelo SESC, em suas Unidades Operacionais, excetuando Pilates, Educação Infantil, Ensino fundamental e Refeição, cujas realizações voltam-se exclusivamente para Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes.

Assinatura: 27/09/2019 - Vigência: 27/09/2019 a 27/09/2020.

Valor: R\$ 0,00

Primeiro conveniente: Serviço Social - SESC.

Segundo conveniente: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 479157

DOE 33.996, de 30/09/19.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 846/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 749/2020-CGP/SEAP, de 05/08/2020, publicada no DOE nº 34.304, de 07/08/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5576/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 578276

PORTARIA Nº 845/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5135/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578283

PORTARIA Nº 843/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5319/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578281

PORTARIA Nº 844/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica - Presidente, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5320/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578279

PORTARIA Nº 842/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5280/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578286

ERRATA

Errata da Publicação protocolo nº 479163, DOE nº 33996, de 30/09/2019.

Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019 - SEMED/CAMETÁ

Onde se lê:

Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020

Leia-se:

Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2021

Protocolo: 578245

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 11/11/2019

Classificação do Objeto: Das alterações

Motivo: Inclusão e Supressão de serviço

Justificativa: 3.1 - As partes resolvem incluir serviços de Armazenamentos de Rolo de Imagem Digitalizadas - Legado (tabela 5.1) e suprimir serviços de preparação do Acervo (tabela 5.2), conforme descreve o item 2 - Objeto Específico da Proposta Comercial nº 240/2019.

Motivo: Do Preço e Dotação Orçamentária

Justificativa: 4.1 - Após ajustes descritas na Cláusula Terceira, deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 24.731,82 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 22.774,05 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 546.577,04 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos) conforme item 6.1 da proposta comercial nº 240/2019;

4.2 - O valor global estimado será de R\$ 551.085,28 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), cujas despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de dotação própria da CONTRATANTE, a seguir especificada:

As despesas decorrentes da contratação, objetos deste contrato, correrão a contar dos recursos consignados no orçamento do ESTADO, para o exercício de 2019, a cargo da SUSIPE, que será empenhado e liquidado com recursos da funcional programática: 52.201 03.126.1424.8238, natureza da despesa 339040, fonte 0101.

Contrato: 043

Exercício: 2017

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 578154